

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROJETO DE LEI N.º 028/99, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999**

**“AUTORIZA ABRIR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO,  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte :

**PROJETO DE LEI:**

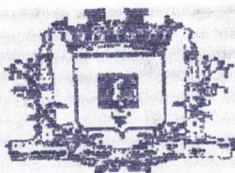
ART. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo no Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) nos seguintes Projetos e Atividades:

<b>Função</b>	<b>07.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento</b>	
<b>Programa</b>	07.01.13 – Saúde e Saneamento	
<b>Sub Programa</b>	07.01.1375 - Saúde	
<b>Atividade</b>	13.75.428.2051 – Reparos no Hospital Municipal São Lucas	
<b>Dotação</b>	4.110.00 – Obras e Instalações	R\$ 21.000,00

Total ..... R\$ 21.000,00

ART. 2.º - Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ANULAR do Orçamento Geral do Município os seguintes Projetos e Atividades:

<b>Orgão</b>	<b>03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento</b>	
<b>Unidade</b>	03.08.021.2011 – Operacionalização dos Serviços e Encargos Gerais	
<b>Dotação</b>	3.120.00 - Material de Consumo	R\$ 11.000,00



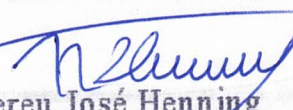
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Orgão 09.00 – Secretaria de Viação e Obras  
Unidade 16.88.534.1016 – Ampliação da frota de Veículos e Maquinas  
Dotação 4.120.00 - Equipamentos e materiais permanentes R\$ 10.000,00

Total ..... R\$ 21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 30 de Setembro de 1999

  
Nereu José Henning  
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM 05, 10, 99

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA  
REPRESENTADO INTERSTICIO APROVADO EM  
TURNIO ÚNICO DE VOTAÇÕES.  
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO  
EM: 13, 10, 99  
PRESIDENTE DA CÂMARA